SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 213
Rubrica

ANEXO I – Termo de Referência

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 83
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 912
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de fardamentos escolares destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais e educação de jovens e adultos (EJA) da rede Municipal de ensino do Município de Beberibe/CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
Página 84
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26.07.23.76B-01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
Página 85
Rubrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futuras aquisições de fardamentos escolares destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais e educação de jovens e adultos (EJA) da rede Municipal de ensino do Município de Beberibe/CE.

LOTE 01 - VESTUÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL	
1	**REGATA ENSINO INFANTIL – DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV NA COR BRANCA - COMPOSIÇÃO: 82,5 FIBRA DE POLIÉSTER / 17,5% FIBRA DE VISCOSE (GRAMATURA 180GR/M², TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%), GOLA REDONDA COM VIÉS DE 1,0CM NA COR LARANJA, PRÓPRIA UND. R$ R$ CAVAS COM VIÉS DE LARGURA 1,0CM PRESPONTADO COM DUAS AGULHAS NA COR LARANJA COM VIVO NA COR VERDE LIMA. NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 18,0CM DE LARGURA. NA BARRA DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO DE TEMA INFANTIL EM INTENSIDADE DE MARCA D'ÁGUA NA COR LARANJA. CONFORME O LAYOUT EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BEBERIBE APLICADO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 18,0CM DE LARGURA. NA BARRA DAS COSTAS DA REGATA DEVERÁ CONTÉR UMA SUBLIMAÇÃO SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DA PARTE DA FRENTE. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 2 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR	UND	6502	R$ 41,47	R$	269.637,94

P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO
Página 89 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 88
Rubrica

	100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).					
7	**CAMISA EJA - DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV NA COR BRANCA - COMPOSIÇÃO: 82,5 FIBRA DE POLIÉSTER / 17,5% FIBRA DE VISCOSE (GRAMATURA 180GR/M², TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%), GOLA POLO RETILÍNEA NA COR LARANJA COM DETALHE NA MESMA TRAMA DO FIO NA COR VERDE LIMÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. NAS LATERAIS DA CAMISA DEVERÁ CONTER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO NA COR LARANJA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BEBERIBE MEDINDO 24,0CM DE LARGURA. NAS MANGAS DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO DE TRÊS FAIXAS SENDO UMA NA COR LARANJA OUTRA COR AMARELO E OUTRA NA COR VERDE LIMÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. BARRA DAS MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	**UND**	**412**	**R$ 75,51**	**R$**	**31.110,12**
8	**KIT EDUCAÇÃO FÍSICA: CAMISA REGATA EDUCAÇÃO FÍSICA – DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV NA COR BRANCA - COMPOSIÇÃO: 82,5 FIBRA DE POLIÉSTER / 17,5% FIBRA DE VISCOSE (GRAMATURA 180GR/M², TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%), GOLA REDONDA COM VIÉS DE 1,0CM NA COR LARANJA, CAVAS COM VIÉS DE	**UND**	**7683**	**R$ 40,00**	**R$**	**307.320,00**

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 224 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 93 Rubrica

A adoção dessa possibilidade busca ampliar a eficiência administrativa, reduzir custos processuais decorrentes da realização de novos certames, garantir maior continuidade do fornecimento e assegurar atendimento adequado às necessidades da rede municipal de ensino, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (i) comprovada a vantajosidade; (ii) haja previsão expressa no edital e na ata; (iii) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (iv) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;

Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;

Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

I) inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;

II) realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;

III) elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;

IV) manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

V) formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
225
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
94
Página
Rubrica

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de fardamento escolar, kits de educação física e calçados destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme quantitativos e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

Todos os produtos deverão:

- Ser novos, sem uso anterior;
- Ser confeccionados com materiais de primeira qualidade;
- Atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Possuir acabamento adequado, sem defeitos de fabricação;
- Ser entregues devidamente embalados e identificados;
- Apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar;
- Observar as normas técnicas aplicáveis ao segmento têxtil e calçadista.

4.2 Requisitos dos Uniformes Escolares

Os uniformes deverão possuir:

- Tecido confortável, resistente e adequado ao clima da região;
- Costuras reforçadas;
- Boa resistência à lavagem e ao desgaste natural;
- Modelagem adequada às faixas etárias dos estudantes;
- Aplicação da logomarca e identidade visual do Município de Beberibe, quando exigida;
- Disponibilidade em tamanhos infantis, juvenis e adultos, conforme necessidade da rede municipal.

4.3 Requisitos dos Kits de Educação Física

Os itens destinados às atividades de educação física deverão:

- Possuir características adequadas à prática esportiva e recreativa;
- Apresentar conforto e mobilidade aos estudantes;
- Ser confeccionados com materiais resistentes e de fácil manutenção;
- Atender às especificações constantes no Termo de Referência.

4.4 Requisitos dos Calçados

As sandálias escolares deverão:

- Possuir formato anatômico;
- Garantir conforto e segurança durante o uso diário;
- Ser confeccionados com materiais resistentes e duráveis;
- Possuir solado antiderrapante;
- Apresentar resistência compatível com o uso escolar contínuo;
- Atender às especificações de identidade visual definidas pela Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 226
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 95
Rubrica

4.5 Requisitos de Entrega

A contratada deverá:

- Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega.

4.6 Requisitos de Qualidade e Garantia

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergência de tamanho ou desconformidade com as exigências contratuais.

4.7 Da exigência de amostra

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, com a finalidade de subsidiar a análise técnica e a emissão de parecer pelo fiscal do contrato da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Av. Maria Calado, nº s/n, Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.

O licitante deverá apresentar junto com a amostra, recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias, que será entregue na Secretaria de Educação, sendo uma da empresa e outra da administração, as amostras deverão ser entregues em invólucros lacrados bem como deverão estar todas identificadas individualmente.
Juntamente com as amostras dos fardamentos, o licitante deverá apresentar os laudos essenciais para a averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os laudos devem ser emitidos no ano vigente e no nome do fabricante e por laboratórios têxteis credenciados e acreditados ao INMETRO com acreditação do laboratório.
Todos os tecidos (vestuário, meias e componentes de calçados) devem apresentar laudos com os ensaios:

- Gramatura (NBR 10591)
- Composição Fibrosa (NBR 15728)
- Alteração Dimensional (NBR 10590)

Materiais:

- Malha PV – 82,5% Poliéster / 17,5% Viscose
- Helanca – 100% Poliamida
- Helanca – 100% Poliéster

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
227
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
96
Página
Rubrica

- Moletom – 100% Algodão
- Meia – 100% Algodão
- Lona Panamá – 100% Poliéster
- Sarja – 100% Algodão

Sandália Infantil apresentar laudo técnico que comprove:

- Composição do material da sola – atestado PVC 100% VIRGEM (analise química – FTIR ou equivalente;
- Resistência à abrasão – conforme ISSO 4649:2024

O licitante será integralmente responsável pelo envio das amostras, inclusive quanto a custos, transporte e eventuais atrasos na entrega, não sendo admitida prorrogação de prazo por tais motivos
As despesas relativas ao envio, transporte e eventual substituição das amostras correrão integralmente por conta do licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.

Serão exigidas amostras de todos os itens.

A análise das amostras observará critérios objetivos, sendo a avaliação realizada com base nos seguintes parâmetros técnicos:

I – Aderência às especificações técnicas: conformidade integral com as descrições, requisitos e características constantes no Termo de Referência;
II – Qualidade e propriedades dos materiais: avaliação da resistência, durabilidade e adequação dos insumos empregados;
III – Conformidade de marca e modelo: compatibilidade entre a amostra apresentada e a proposta comercial;
IV – Qualidade construtiva e acabamento: verificação de integridade estrutural e ausência de falhas de fabricação;
V – Desempenho funcional: aferição prática quanto à eficiência e adequação ao uso pretendido;
VI – Segurança: atendimento aos requisitos mínimos de segurança, especialmente para uso no ambiente escolar;
VII – Conformidade dimensional: verificação de medidas, pesos e demais parâmetros técnicos exigidos;
VIII – Conformidade normativa: atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando exigido;
IX - Acondicionamento, embalagem E identificação: adequação quanto à proteção, rotulagem e identificação do produto;

A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos critérios estabelecidos, sendo emitido parecer técnico circunstanciado. O não atendimento a quaisquer dos requisitos implicará reprovação, devidamente fundamentada.

Em caso de reprovação da amostra ou de não apresentação no prazo estabelecido, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, nas mesmas condições.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE/CE
228
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE/CE
Página
Rubrica

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual, ou devolvidas ao licitante, conforme previsto no instrumento convocatório.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia de Proposta

4.8. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.8.1.1. O licitante deverá anexar no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços Readequada, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida até a data de abertura da licitação com validade 6(seis) meses, nos valores que se seguem abaixo, referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1° do artigo 58 da Lei Federal n° 14.133/21, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no §1° do artigo 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Lote 01 – Valor do lote R$ 2.612.613,71 - Valor da Garantia (1%) R$ 26.126,14
Lote 02 – Valor do lote R$ 211.802,65 - Valor da Garantia (1%) R$ 2.118,03

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente justificada e anuência expressa da Autoridade Competente.

5.2. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a evitar danos durante o transporte e o manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 229 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 98 Rubrica

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.3. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
230
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página
Rubrica

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO**: Sebastião Frazão da Silva Neto. Matrícula: 1412240.
6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO**: Terezinha Holanda Costa de Freitas - Matrícula: 1416675.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 231 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 100 Rubrica

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 232 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 101 Rubrica

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 233 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 102 Rubrica

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 234 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 103 Rubrica

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.1.1. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances e um lance fechado final em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Catálogo para fins de verificação

8.2. Na fase de análise das propostas readequadas, poderá ser solicitado em sede de diligência, o catálogo dos itens cotados para fins de verificação de atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria contratante.

Exigências de habilitação

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 235 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página Rubrica

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 236 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 105 Rubrica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 237 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 106 Rubrica

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 238 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M 107 Página Rubrica

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.4.5.1. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.4.5.2. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.824.416,36 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Para o Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n° 11.462/2023):

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 239 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 108 Página Rubrica

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 361 0003 2.012 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 365 0003 2.020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E FARDAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTI	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	33.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1569000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 05 de agosto de 2026.

Karoline Moreira Castro Macambira
Matrícula: 1331019
Cargo: Professora

Carlos Adriano da Costa Monteiro
Matrícula: 1407086
Cargo: Professor

Samara Assunção Vieira Holanda
Matrícula: 60572
Cargo: Oficial de Gabinete